



Imprensa Oficial do Município de Osasco

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

OSASCO, 27 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO N° 1537 ANO XIX

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO N.º 11.781, de 27 de agosto de 2.018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 38.383,59 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o inciso II do artigo 5º da Lei 4866, de 27 de dezembro de 2.017, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.001. Chefia de Gabinete

02.001.04.122. 0001.2058 Participação em consórcios intermunicipais

337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01110	38.383,59
	TOTAL	38.383,59

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001. Gabinete da Secretaria de Assistência Social

14.001.08.306. 0031.2086 Provimento de alimentos para população em situação de vulnerabilidade social

339030 MATERIAL DE CONSUMO	01110	38.383,59
	TOTAL	38.383,59

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de Agosto de 2018

ROGÉRIO LINS

Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque

Secretário de Finanças

Elsa Natal de Oliveira

Secretária de Assistência Social

DECRETO N.º 11.782, de 27 de agosto de 2.018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 4866, de 27 de dezembro de 2.017, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.012. Departamento de Manutenção Zona Norte**

11.012.15.451. 0027.2094 Revitalização de espaços públicos

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	190.000,00
---	-------	------------

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.013. Departamento de Manutenção Zona Sul**

11.013.15.451. 0027.2094 Revitalização de espaços públicos

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	189.388,00
---	-------	------------

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.012. Departamento de Manutenção Zona Norte**

11.012.15.122. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional

339030 MATERIAL DE CONSUMO	01110	112.612,00
----------------------------	-------	------------

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.013. Departamento de Manutenção Zona Sul**

11.013.15.122. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional

339030 MATERIAL DE CONSUMO	01110	120.000,00
----------------------------	-------	------------

TOTAL	612.000,00
--------------	-------------------

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.012. Departamento de Manutenção Zona Norte**

11.012.15.451. 0027.2094 Revitalização de espaços públicos

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01110	612.000,00
---	-------	------------

TOTAL	612.000,00
--------------	-------------------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de Agosto de 2018

ROGÉRIO LINS

Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque

Secretário de Finanças

Cláudio Monteiro Jr

Secretário de Serviços e Obras

LEI N° 4.906, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria de Saúde de Osasco contatar o paciente com consulta e/ou exame agendado.

Projeto de Lei nº 34/2018 de autoria do Vereador Francisco de Paula de Oliveira Leite

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria de Saúde de Osasco contatar o paciente para consulta e/ou exame agendado.

Art. 2º O contato será por meio de e-mail, mensagem de texto e/ou telefone.

Parágrafo único. O contato será realizado com antecedência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 23 de agosto de 2018.

*ROGÉRIO LINS
Prefeito*

ATOS DO PREFEITO**AP N° 628/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15025/2018**

À

SECONTRU / GAB

Trata-se de REVISÃO ADMINISTRATIVA amparado no artigo 154 e incisos da Lei Complementar nº 129/2005, interposto pelo servidor GCM JOSE CARLOS DE SOUZA- matrícula nº 18.392.

Face aos elementos constantes dos autos e a manifestação do Secretário de Segurança e Controle Urbano, DEFIRO o recebimento e processamento da REVISÃO do processo administrativo nº 15025/2018, conforme a Lei Complementar nº 129/2005.

Publique-se.

Osasco, 20 de agosto de 2018.

*ROGÉRIO LINS
Prefeito*

**AP N° 629/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16715/2017**

Interessado: SECONTRU

Assunto: PROCEDÊNCIA DA REVISÃO

DESPACHO:

No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Complementar Municipal

nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, ACOLHO as razões expostas pelo Secretário de Segurança e Controle Urbano, nos autos do Processo Administrativo nº 16715/2017 , julgando PROCEDENTE A REVISÃO formulado pelo servidor Guarda Civil Municipal Ozias de Lima Feitoza , matrícula nº 18.432.

A presente decisão deverá retroagir a data de 14 de setembro de 2006, tornando sem efeito a Portaria nº 126/DSU/GCM/2006, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

Após, sigam os autos ao DAP, para as devidas anotações no prontuário do servidor, ressaltando que os direitos e benefícios porventura perdidos pelo servidor em decorrência da penalidade aplicada, deverão ser restituídos.

Publique-se.

Osasco, 20 de agosto de 2018.

*ROGÉRIO LINS
Prefeito*

**AP N° 630/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07274/2018**

À

SECONTRU / GAB

Trata-se de REVISÃO ADMINISTRATIVA amparado no artigo 154 e incisos da Lei Complementar nº 129/2005, interposto pelo servidor GCM FRANCISCO SILVA - matrícula nº 18.329.

Face aos elementos constantes dos autos e a manifestação do Secretário de Segurança e Controle Urbano, DEFIRO o recebimento e processamento da REVISÃO do processo administrativo nº 07274/2018, conforme a Lei Complementar nº 129/2005.

Publique-se.

Osasco, 21 de agosto de 2018.

*ROGÉRIO LINS
Prefeito*

**AP N° 631/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5320/2018**

À

SECONTRU / GAB

Trata-se de REVISÃO ADMINISTRATIVA amparado no artigo 154 e incisos da Lei Complementar nº 129/2005, interposto pelo servidor GCM ADÃO CARLOS DO NASCIMENTO - matrícula nº 18.554.

Face aos elementos constantes dos autos e a manifestação do Secretário de Segurança e Controle Urbano, INDEFIRO o recebimento e processamento da REVISÃO do processo administrativo nº 05320/2018, conforme a Lei Complementar nº 129/2005.

Publique-se.

Osasco, 21 de agosto de 2018.

*ROGÉRIO LINS
Prefeito*

RESUMO DAS PORTARIAS**27/08/2018**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 1894/18 - EXONERAR, DIEGO SILVA CUSTÓDIO, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO E PROGRAMAÇÃO** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 1895/18- EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARCOS FILIPI DUARTE DA CRUZ**, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE MERCADOS E BANCAS DE JORNAIS 4, da **Secretaria de Industria, Comércio e Abastecimento** na data de 27/08/2018. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE PROGRAMAÇÃO**, junto à **Secretaria de Serviços e Obras** a partir de 28/08/2018. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 1896/18 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **BRUNO MARTINHO DA SILVA, RG. 47.474.261-1**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE MERCADOS E BANCAS DE JORNAIS 4**, da (do) **Secretaria de Industria, Comércio e Abastecimento**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **28 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA N° 1892 / 2018 - **DESIGNAR** a Senhora **MARIA ELISA MOREIRA DE FREITAS**, matrícula 178.740, para responder pelo cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, no período 10/07 a 23/08/2018, referente a Licença Médica da Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 1893 / 2018 - **DESIGNAR** o Senhor **PAULO ROBERTO DUCAS DA CUNHA**, matrícula 132.078, para responder pelo cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, no período 15/08 a 23/08/2018. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 1890/18, publicada em 24 de agosto do ano em curso, leia-se: “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARCIA NUNES ANÁSTACIO, RG. 22.649.863-3**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II, DA EMEIEF PROFª. ONEIDE BORTOLOTE**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 004/2014 – SEGURANÇA

MEDIDA JUDICIAL – PROCEDIMENTO COMUM - ANULAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

REQUERENTE: CLAUDIO CLÓVIS DA SILVA

CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL - 1ª CLASSE

Em cumprimento a medida judicial – Procedimento Comum - Anulação – Processo Digital nº 1008312-67.2018.8.26.0405, que tramita no processo administrativo nº 16.355/2018, Fica **CONVOCADO** os candidato **CLAUDIO CLÓVIS DA SILVA** considerado "CLASSIFICADO" no edital de divulgação publicado no IOMO nº 1096, de 30 de dezembro de 2017, para apresentação de documentos necessários para inicio da Etapa de INVESTIGAÇÃO SOCIAL, do Concurso Público para provimento do cargo de **Agente de Defesa Civil - 1ª Classe**, nos termos do disposto no Item 11 do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso, que segue adiante transcrito:

ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

11.1 - A investigação social verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessárias ao exercício dos cargos objetos deste certame.

11.2 - A Investigação Social terá caráter eliminatório e o candidato será considerado "RECOMENDADO" ou "NÃO RECOMENDADO".

11.3 - O processo de Investigação Social ficará a cargo da Prefeitura do Município de Osasco, sob a supervisão da Comissão Central do Concurso, a qual ratificará as conclusões objeto das análises da documentação apresentada.

11.3.1 A Investigação Social será realizada a partir das informações constantes do formulário específico a ser preenchido e assinado pelo candidato.

11.3.2 O formulário mencionado no subitem anterior estará disponível na Internet, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/prefeituradeosasco.

11.4 A Investigação Social, realizada pela Prefeitura do Município de Osasco, estender-se-á até a posse do candidato. Nesse período, o candidato que incorrer em conduta ou condição capaz de torná-lo "NÃO RECOMENDADO" para a função será ELIMINADO do concurso.

A investigação social, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Osasco, será realizada por membros nomeados, indicados por ato do Secretário Municipal de Segurança e do Corregedor

Geral da Guarda Municipal de Osasco (Portaria nº 023/SECONTRU/2017), cuja finalidade é averiguar a vida pregressa e atual do candidato, objetivando impedir o ingresso de pessoa de conduta incompatível à função de Agente de Defesa Civil - 1ª Classe, dentre outras hipóteses possíveis, de:

- a) alcoólatra ou alcoolista;
- b) toxicômano ou drogadicto;
- c) possuidor de antecedente criminal;
- d) possuidor de registro policial na condição de averiguado, autor ou indiciado;
- e) envolvido com a prática de contravenção penal;
- f) envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada a jogo de azar;
- g) envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada à prostituição;
- h) autor de ato infracional;
- i) autor de crime abrangido pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;
- j) que mantenha relação de amizade, convivência, conivência ou exibição em público com indivíduo envolvido em prática delituosa, sabidamente lançada à ambição criminosa ou que possa induzir ao cometimento de crime;
- k) envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicção ideológica, religiosa, racial, cultural, sexual, étnica e esportiva, visando a exclusão social;
- l) possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra o moral e os bons costumes;
- m) contumaz em cometer atos de indisciplina;
- n) envolvido em prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo;
- o) possuidor de comportamento que possa comprometer a função de Agente de Defesa Civil ;
- p) contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como quem seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- q) violento ou agressivo;
- r) possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimento de ensino;
- s) possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação;
- t) possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional.

Os documentos a serem fornecidos pelo candidato na investigação social são:

> Cópia, acompanhado do original, da cédula de identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- > Cópia, acompanhado do original, do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental Completo e Histórico Escolar;
- > Cópia, acompanhado do original do comprovante de residência (água, luz, telefone)
- > Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenham residido nos últimos 3(três) anos;
- > Certidão de Distribuições Criminais da Comarca da Capital do 1º e 2º Distribuidor, caso resida no Estado de São Paulo nos últimos 3(três) anos. Em caso contrário, deverá apresentar tais Certidões da Comarca em que residiu nos últimos 3(três) anos; e
- > Certidão de Distribuições Criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar Federal e Estadual, para fins de concurso, das Comarcas e Seções Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18(dezoito) anos de idade.
- > Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal;
- > Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;
- > 1(uma) foto 3 X 4; e
- > No caso do candidato ter sido funcionário público deverá entregar a comprovação do motivo da dispensa, demissão ou exoneração, para avaliação de eventuais impedimentos do exercício da função pública.

Dar-se-á a verificação dos documentos apresentados, bem como a existência condenação nos seguintes casos:

- a) Crimes Contra a Administração Pública;
- b) Crimes Contra Fé Pública;
- c) Crimes referidos no artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e os definidos como hediondos pelas Leis Federais nº 8072, de 25 de julho de 1990, nº 8930, de 07 de setembro de 1994, e nº 9695, de 21 de agosto de 1998.

Quando a condenação decorrer de outros crimes que não os acima especificados, os elementos trazidos pelo candidato serão examinados para aferição da compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício da função pública em geral, e particularmente das atribuições específicas o cargo a ser provido.

Apurada a incompatibilidade, o candidato será "NÃO RECOMENDADO".

Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar documentos complementares.

O resultado na Investigação Social será conceituado por "RECOMENDADO" ou "NÃO RECOMENDADO", em caráter eliminatório.

O candidato considerado "RECOMENDADO" será convocado para a realização DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSONAL, conforme item 12.1 do edital de abertura do certame.

O candidato considerado "NÃO RECOMENDADO" será eliminado do concurso.

O não atendimento aos prazos, locais e horários estabelecidos, implicará na eliminação definitiva do candidato.

O candidato deverá comparecer pessoalmente para a entrega dos documentos mencionados neste edital, bem como com formulário devidamente preenchimento, conforme itens 11.3.1 e 11.3.2, do questionário de Investigação Social, no **Núcleo de Inteligência e Estatística da Guarda Civil Municipal de Osasco, sito a rua Canadá nº 201 - Jardim Nova América - Osasco - SP.**

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL – 1ª CLASSE DIA 12/09/2018 DAS 08h00 ÀS 13h00.			
Classif.	Candidato	RG	Insc.
12º	CLAUDIO CLÓVIS DA SILVA	2522488	457005254

Osasco, 27 de agosto de 2018.

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA N° 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.135/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE UM SISTEMA DE MATERIAIS DA EDUCAÇÃO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇO DE BUSINESS INTELLIGENCE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria nº. 1848/2018 e mais a Comissão Especial Técnica instituída Portaria 1015/2018, durante denominada de Comissão, na sala de Licitações do Departamento Central de Licitações e Compras – DCLC, todos sobre a presidência do primeiro. Dando continuidade aos trabalhos referente a análise da Proposta Técnica da única empresa habilitada a saber: MAXTERA Tecnologia, Sistema e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.705.972/0001-44. Ato contínuo, com base na avaliação da Comissão Especial Técnica consignado as fls. do processo, deliberou a Comissão Classificar em primeiro lugar a Proposta Técnica da única empresa habilitada MAXTERA Tecnologia, Sistema e Comércio Ltda. por ter alcançado o Índice Técnico-IT igual a 100,00 (cem). Determinando a senhora Presidente, que encerrasse a presente sessão, publicando-se o resultado desta na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO. Fica concedido o prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, para eventual interposição de recurso contra a presente decisão. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

*MEIRE REGINA HERNANDES
PRESIDENTE CPL 01*

MEMBROS:

*Carmen Cecília de Oliveira
Rosemarie Duwe Santos
Carlos Antonio Carvalho de Campos*

COMISSÃO ESPECIAL TÉCNICA:

*Alex Soares de Oliveira
Eduardo Alberto Rangel
Celso Portella Lanfranchi*

LICITANTE HABILITADA:

*Maxtera Tecnologia, Sistemas e Comércio Ltda.
Humberto de Azevedo Sampaio*

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2018

PROCESSO nº 09.983/2018 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução do Projeto Executivo e reforma e revitalização da Praça Dicran Echeferian, localizada no Bairro de Presidente Altino – Osasco/SP. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido mediante entrega de CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161 – Osasco/SP, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br – Visita Técnica: Conforme Edital - Entrega dos Envelopes até às 09:45 horas do dia 13/09/2018 - Abertura dos Envelopes: Dia 13/09/2018 às 10h00min, no endereço acima.

*Osasco, 27 de agosto de 2018.
Meire Regina Hernandes
Presidente CPL*

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**EXTRATO:**

* Processo: 12450/2018; Contrato nº 060/2018; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Administração; Contratada: ASSOCIAÇÃO ANJOS DA GUARDA MIRIM DE OSASCO; Assunto: A contratação da Associação Anjos da Guarda Mirim de Osasco, agente de integração de estágio, nos termos da Lei 11.788/2008, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização de programa de estágio para jovens estudantes dos últimos 02 (dois) anos do ensino fundamental da cidade de Osasco, regularmente matriculados e com efetiva frequência em instituições públicas de ensino; Valor Total: R\$ 1.782.864,00 (Um milhão setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses.

*JEANETTE MASUTTI MASSA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO CONSULTIVO*

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA
DO MUNICÍPIO
DE OSASCO

Papel para informação, rubricado como folha n.º ____.

Processo nº 10.865/2016

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: Prorrogação vigência contrato nº 030/2017. Hidroterapia. G.G. Clínica de Fisioterapia Eireli-ME.

AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e com fundamento no art. 3º, VI, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, AUTORIZO a celebração de termo ADITIVO para prorrogar a vigência do contrato nº 030/2017, por mais 12 meses, a contar de 22 de setembro de 2018, firmado com a empresa G.G. Clínica de Fisioterapia Eireli-ME, destinado à prestação de serviços de hidroterapia aos alunos portadores de múltiplas deficiências das unidades da rede de ensino municipal.

Publique-se. A seguir, à Secretaria de Finanças para elaboração da Nota de Empenho e à Secretaria de Assuntos Jurídicos para elaboração do termo aditivo ao contrato.

Osasco, 27 de agosto de 2018.

JOSÉ TOSTE BORGES

Secretário de Educação

SECRETARIA DE GOVERNO

Conselho dos Direitos da Mulher de Osasco

Osasco, 23 de Agosto de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE OSASCO**RESOLUÇÃO N° 02/2018**

Dispõe sobre a eleição dos representantes da sociedade civil para o biênio 2018/2020

O Conselho Municipal dos Direitos Mulher de Osasco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº3980, de 7 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS

Artigo 1º - Ficam convocadas as entidades representativas da sociedade civil, conforme artigo 2º, inciso III da referida Lei Municipal, de forma a proceder a escolha direta e livre de suas representantes, nos termos abaixo estabelecidos 11(onze) representantes da sociedade civil, eleitas, respeitando as seguintes representações:

- a) 4(quatro) representantes de Organizações não Governamentais, associações e movimentos populares;
- b) 4 (quatro) representantes de Sindicatos e ou Associações de trabalhadoras, com sede na cidade de Osasco;
- c) 1 (uma) representante de Associação e/ou conselhos de profissionais de Osasco;

Artigo 2º - Fica estabelecido o período de 27/08 a 10/09/2018, das 9h00 às 16h00 para inscrição de candidaturas, na sede da Coordenadoria de Políticas para

Mulheres, Pessoas com Deficiência, Promoção da Igualdade Racial e Diversidade Sexual, localizada na Rua Salem Bechara nº 407, Centro, Osasco 513 – Km 18 – Osasco, de acordo com os procedimentos indicados na presente resolução.

Artigo 3º - Fica estabelecida a Coordenadoria de Políticas para Mulheres, Pessoas com Deficiência, Promoção da Igualdade Racial e Diversidade Sexual, localizada na Rua Salem Bechara nº 407, como local para realização da Assembléia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Osasco - CMDMO, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2018 (quarta-feira), às 19h.

CAPÍTULO II – DAS CANDIDATURAS

Artigo 4º - As entidades representativas poderão inscrever formalmente candidatas ao processo de escolha de Conselheira, maiores de dezoito (18) anos, eleitoras ou residentes do município de Osasco.

§ 1º - Cada candidata poderá representar apenas uma Entidade da Sociedade Civil.

§ 2º - Será conferido às candidatas o direito de voto.

Artigo 5º - O cadastramento referido no artigo 2º desta Resolução será realizado mediante:

I - Ofício em papel timbrado, indicando a candidata, subscrito pelo representante da Entidade ou Movimento;

II – As entidades e os demais movimentos atuação em defesa dos direitos das mulheres que indicarão candidatas também deverão apresentar ofício subscrito por sua coordenação, declaração que atua na cidade de Osasco em defesa da Mulher, bem como documentos que comprovem a sua atuação nos últimos 12 (doze) meses;

Artigo 6º - Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá a análise dos documentos apresentados, para a devida habilitação ou não das candidaturas.

Artigo 7º - Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral deverá organizar a listagem das candidatas inscritas e habilitadas, preparando as cédulas de votação que deverão ser rubricadas por dois membros da Comissão.

Artigo 8º - As candidatas e entidades deverão ter atuação no município de Osasco, com direito à voto, deverão se apresentar para a Assembléia de Eleição no período das 18:00 às 19:00 horas, com documento de identificação com foto.

§ 1º - Desobedecido o disposto no caput a candidata terá sua candidatura impedida.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 9º – Fica constituída a COMISSÃO ELEITORAL, composta pelos seguintes membros: Carolina Pereira Matias da Silva, Katia Nunes da Silva Bezerra, Adriana Vieira do Amaral e Estela Catarina G. Ferreira, que terá como competência:

- I - Organizar o pleito nos termos da legislação vigente;
- II - Realizar o credenciamento das cidadãs participantes, bem como as candidatas, conforme o estabelecido na presente Resolução;
- III - Analisar eventuais impugnações apresentadas na data da Assembléia, bem como quaisquer recursos interpostos contra o resultado da eleição;
- IV - Conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a realização do mesmo.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

Artigo 10º – A Assembléia de Eleição obedecerá a seguinte dinâmica:

- I – 18:00 às 19:00 apresentação das candidatas habilitadas;
- II – 19:00 votação;
- III – 19:30 apuração da votação e divulgação dos resultados;

Parágrafo único – O cronograma acima apresentado poderá sofrer alterações em decorrência da dinâmica dos trabalhos.

Artigo 11º – A Comissão Eleitoral, no momento previsto no artigo 10, desta Resolução, anunciará os nomes das candidatas inscritas e habilitadas para concorrerem à função de Conselheira do CMDM, as quais ratificam oral e publicamente a indicação, confirmando sua candidatura e elegibilidade para o pleito;

Artigo 12º - A votação será secreta, com cédulas rubricadas pela Comissão Eleitoral e entregues a cada eleitora credenciada conforme o segmento indicado, pela mesa receptora;

- I - Os votos serão depositados em urnas;
- II - Concluída a votação, a mesa iniciará a apuração dos votos;
- III - Serão considerados nulos os votos destinados às candidatas não cadastradas e em desacordo com a presente Resolução, ou que tenha rasuras ou alterações.

Parágrafo único – As candidatas só poderão votar, caso sejam credenciadas pela entidade.

Artigo 13º - Concluída a eleição, serão apresentados, em ordem decrescente de votação, os nomes das Conselheiras eleitas pela Assembléia e suas respectivas suplentes.

Parágrafo único - Após redigida a ata da assembléia de eleição e decididos eventuais recursos, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Poder Executivo solicitação de nomeação e posse das conselheiras eleitas, titulares e suplentes, conforme artigo 2º Incisos: I, II, III da lei Municipal 3589 de 2005.

CAPÍTULO V – DOS DISPOSITIVOS FINAIS

Artigo 14º - Nos termos e prazos regimentais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse do Conselho.

Artigo 15º - Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 16º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 23 de agosto de 2018

COMISSÃO ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE OSASCO
ELEIÇÕES 2018
CREDECIAMENTO – ENTIDADE / MOVIMENTO

Entidade		
CNPJ/MF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone	e-mail	
Responsável		
Segmento		
DOCUMENTOS APRESENTADOS:		
OBSERVAÇÕES:		
Assinatura do/a responsável		
Osasco / /		

CREDENCIAMENTO – CANDIDATA

Nome		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP
RG	Profissão	
Telefone	E-mail	
Função que exerce na entidade/movimento		
Data de Nascimento		
Assinatura		

Visto da Comissão Eleitoral _____

SECRETARIA DE SAÚDE**ATOS DO SECRETÁRIO**

O Senhor Secretário da Saúde, considerando a Lei 3.400/98 do decreto 8.675/98 torna público:

Considerando a Lei 10.083 artigo 96, parágrafo 3º de 23 de setembro de 1998, publicamos a relação das Autoridades Sanitárias do Município de Osasco.

INCLUSÃO**AUTORIDADE SANITÁRIA**

Aguinaldo Perondi
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.831

Jose Dimas Fernandes Garcia
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.104

Mônica Andrade Tobias Maciel
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35128

Marcia Yuriko Yoshiura Aoki
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.181

Osasco, 13 de Agosto de 2018.

*Sr. José Carlos Vido
Secretário de Saúde*

Atos do Secretario

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O DIRETOR DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDEDO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXO DISCRIMINADOS:

Razão Social: GWM MEDICINA E CONSULTORIA LTDA EPP

Endereço: Rua São Luiz, 65 1º andar Salas 11,13, 14/ 2º andar Sala 24 Centro - Osasco SP
CNPJ/CPF: 01.234.989/0001-60

Atividade: 8630-5/03 Médica ambulatorial restrita a consulta

Nº Protocolo: 000.285/2017

Data do Deferimento: 06/08/2018

Data da Validade: 06/08/2019

Responsável Legal: Marlene Scidneia Vieira de Barros

Responsável Técnico: Marlene Scidneia de Barros

Nº CEVS: 353440110-863-000293-1-9

Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento

Razão Social: NASP LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

Endereço: Rua Erasmo Braga, 955 Presidente Altino - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 06.864.026/0001- 64

Atividade: 4930-2/02 Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional

Nº Protocolo: 000.813/2017

Data do Deferimento: 23/07/2018

Data da Validade: 23/07/2019

Responsável Legal: Aleandro Nogueira da Silva Pereira

Responsável Técnico: Luciana Cristillo Mendes

Nº CEVS: 353440110-493-000169-1-8

Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial

Razão Social: VERVI ANTONINHO STUMPF

Endereço: Rua Aurora Soares Barbosa, 215 VL. Campesina – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 05.249.110/0001-05

Atividade: 7500-1/00 Atividades Veterinárias

Nº Protocolo: 002.932/2005

Data do Deferimento: 29/12/2017

Data de Validade: 29/12/2018

Responsável Legal: Vervi Antoninho Stumpf

Nº CEVS: 353440110-750-000161-1-0

Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial

Razão Social: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA BELA VISTA LTDA

Endereço: A. Santo Antonio, 1294 sala 03 Bela Vista - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 74.326.422/000-98

Atividade: 8630-5/03 Médica ambulatorial restrita a consulta

Nº Protocolo: 003.355/2013

Data do Deferimento: 13/07/2018

Data da Validade: 13/07/2019

Responsável Legal: Elisabete Belussi

Responsável Técnico: Elisabete Belussi

Nº CEVS: 353440110-863-000236-1-2

Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial

Razão Social: HS ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA
Endereço: Av. Hildebrando de Lima, 364 Km 18 – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 11.522.148/0001-02
Atividade: 8630-5/04 Odontológica
N° Protocolo: 003.720/2010
Data do Deferimento: 23/07/2018
Data da Validade: 23/07/2019
Responsável Legal: Carlos Eduardo Parente Settanni
Responsável Técnico: Carlos Eduardo Parente Settanni
N° CEVS: 353440110-863-001414-1-0 Estabelecimento
N° CEVS: 353440110-863-001415-1-8 Equipamento
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial

Razão Social: ELAINE CRISTINA CANDIDO CARNIELLI
Endereço: Av. Dos Autonomistas, 2435 Sala 609 Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 34.846.783.804
Atividade: 8630-5/04 Odontológica
N° Protocolo: 004.877/2017
Data do Deferimento: 31/07/2018
Data da Validade: 31/07/2019
Responsável Legal: Elaine Cristina Candido Carnicelli
Responsável Técnico: Elaine Cristina Candido Carnicelli
N° CEVS: 353440110-863-001419-1-7
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento.

Razão Social: MEDICINA EVOLUÇÃO LTDA
Endereço: Rua São Luiz, 65 Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 29.400.430/0001-82
Atividade: 8630-5/03 Médica ambulatorial restrita a consulta
N° Protocolo: 006.416/2018
Data do Deferimento: 18/07/2018
Data da Validade: 18/07/2019
Responsável Legal: Marlene Scidnéia Vieira de Barros
Responsável Técnico: Antonio Paulo de Barros
N° CEVS: 353440110-863-001412-1-6
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial

Razão Social: SILVEIRA GIACOMINI ODONTOLIGICA LTDA ME
Endereço: Av. Franz Voegelli, 303 Sala 208 VL. Osasco - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 07.453.232/0001-44
Atividade: 8630-5/04 Odontológica
N° Protocolo: 006.760/2014
Data do Deferimento: 16/07/2018
Data da Validade: 16/07/2019
Responsável Legal: Marco Aurélio A. Giacomini
Responsável Técnico: Tricia Andrade Silveira A. Giacomini
N° CEVS: 353440110-863-000917-1-5 Estabelecimento
N° CEVS: 353440110-863-000918-1-2 Equipamento
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial

Razão Social: ERNESTO HAYASHIDA FILHO
Endereço: Av. Hildebrando de Lima, 364 Km 18 – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 26.998.755.899
Atividade: 8630-5/04 Odontológica
Nº Protocolo: 007.022/1999
Data do Deferimento: 23/07/2018
Data da Validade: 23/07/2019
Responsável Legal: Ernesto Hayashida Filho
Responsável Técnico: Ernesto Hayashida Filho
Nº CEVS: 353440110-863-001413-1-3
Tipo de Solicitação: Deferimento de Renovação Licença de Funcionamento 2018

Razão Social: CLÍNICA DE PSICOLOGIA PORTAL LTDA EPP
Endereço: Rua Narciso Sturluni, 302/ 509 Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 24.649.365/0001-00
Atividade: 8650-0/03 Psicologia e Psicanálise
Nº Protocolo: 010.369/2018
Data do Deferimento: 01/08/2018
Data da Validade: 01/08/2019
Responsável Legal: Rita Aparecida Mesquita Bosco
Responsável Técnico: Rita Aparecida Mesquita Bosco
Nº CEVS: 353440110-865-000170-1-9
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial

Razão Social: LABOR IMPORT. COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA
Endereço: Rua Padre Damaso, 173 Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 353440110-464-000055-1-7
Atividade: 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Nº Protocolo: 010.469/2008
Data do Deferimento: 23/07/2018
Data da Validade: 23/07/2019
Responsável Legal: José Laércio Soares Junior
Responsável Técnico: Ariani Colombo dos Santos
Responsável Técnico Substituto: Luciana Josephina Lanzillo
Nº CEVS: 353440110-464-000055-1-7
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento

Razão Social: DRA EDNA BRANDÃO LOBO ODONTOLOGIA LTDA
Endereço: Rua Dr. Carlos de Moraes Barros, 266 Campesina – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 02.518.060/0001-26
Atividade: 8630-5/04 Odontológica
Nº Protocolo: 010.817/1999
Data do Deferimento: 30/07/2018
Data da Validade: 30/07/2019
Responsável Legal: Edna Lucia Brandão Barros
Responsável Técnico: Edna Lucia Brandão Barros
Nº CEVS: 353440110-863-000746-1-6 Estabelecimento
Nº CEVS: 353440110-863-000747-1-3 Equipamento
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial

Razão Social: Drº. CARLOS FORGOSO E Drª. KATIA RAQUEL CHAR
Endereço: Rua Dr. Carlos de Moraes Barros, 266 Sala 01 VL. Campesina- Osasco - SP
CNPJ/CPF: 02.458.815/0001-44
Atividade: 8630-5/04 Odontológica
N° Protocolo: 010.819/1999
Data do Deferimento: 30/07/2018
Data de Validade: 30/07/2019
Responsável Legal: Carlos Forgoso
Responsável Técnico: Kátia Raquel Char Forgoso
N° CEVS: 353440110-863-000734-1-5 Estabelecimento
N° CEVS: 353440110-863-000735-1-2 Equipamento
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento

Razão Social: DROGARIA METALFARMA LTDA ME
Endereço: Av. Expedito Izídio Andrade, 566 Conjunto dos Metalúrgico – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 20.219.682/0001-35
Atividade: 4771-7/01 Comércio varejistas de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas
N° Protocolo: 013.951/2014
Data do Deferimento: 31/07/2018
Data da Validade: 31/07/2019
Responsável Legal: Marcelo Pinheiro Lopes
Responsável Técnico: Lilian Pereira Silva
N° CEVS: 353440110-477-000532-1-0
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial

Razão Social: VIKIFARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
Endereço: Av. General Pedro Pinho, 685 Quitauna – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 09.622.255/0001-60
Atividade: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
N° Protocolo: 013.530/2016
Data do Deferimento: 06/08/2018
Data da Validade: 16/02/2019
Responsável Legal: Edson Henrique dos Santos
Responsável Técnico: Edson Henrique dos Santos
N° CEVS: 353440110-477-000190-1-1
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial

Razão Social: DROGARIA POUP FARMA LTDA ME
Endereço: Av. João de Andrade, 1534 Santo Antonio –Osasco - SP
CNPJ/CPF: 07.339.197/0001-37
Atividade: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos , sem manipulação de formulas
N° Protocolo: 014.167/2009
Data do Deferimento: 26/07/2018
Data da Validade: 26/07/2019
Responsável Legal: Mauricio Guimarães Secco
Responsável Técnico: Mauricio Guimarães Secco
N° CEVS: 353440110-477-000322-1-2
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial

Razão Social: HOSPITAL REGIONAL DR. VIVALDO MARTINS SIMÕES
Endereço: Rua Ari Barroso, 355 Presidente Altino – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 46.374.500/0125-24
Atividade: 8610-1/01 Atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência
N° Protocolo: 017.058/2004
Data do Deferimento: 04/07/2018
Data da Validade: 04/07/2019
Responsável Legal: Maurízio Dana
Responsável Técnico: Odair Soares Junior
Responsável Técnico Substituto: Flavia Inhesta Damasceno
N° CEVS: 353440110-861-000022-1-6 Estabelecimento (Hospital geral)
N° CEVS: 353440110-861-000021-1-9 Dispensário de Medicamentos
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento

Razão Social: PRÓ DIAGNOSTICO RADIOLOGIA MÉDICA LTDA
Endereço: Rua Narcisa Sturlini, 124 Vila Bussocaba – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 01.025.350/0001-75
Atividade: 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante-exceto ressonância magnética
N° Protocolo: 017.465/2007
Data do Deferimento: 24/07/2018
Data da Validade: 24/07/2019
Responsável Legal: Rogério Galvani Felipe
Responsável Técnico: Rogério Galvani Felipe
N° CEVS: 353440110-864-000259-1-7
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento inicial

Razão Social: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Endereço: Av. Dos Autonomistas, 1400 VL. Yara – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 47.508.411/1464-44
Atividade: 4711-3/01 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Hipermercado (Extra)
N° Protocolo: 018.125/2009
Data do Deferimento: 08/08/2018
Data da Validade: 08/08/2019
Responsável Legal: Antonio Sérgio Salvador dos Santos
Responsável Técnico: Melina Del Bonne da Ponte
N° CEVS: 353440110-471-000402-1-5
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento

Razão Social: DMG SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: Rua Dos Marianos, 194 Centro – Osasco -SP
CNPJ/CPF: 14.322.722/0001-77
Atividade: 8630-5/02 Medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
N° Protocolo: 018.381/2014
Data do Deferimento: 05/07/2018
Data da Validade: 05/07/2019
Responsável Legal: Ewandro de Castro Ruck
Responsável Técnico Substituto: Ale Auad Farjat
N° CEVS: 353440110-863-000456-1-6
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial

Razão Social: DROGARIA CAMPEÃ POPULAR FÓRMULAS MAGISTRAIS LTDA

Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco, 578/584 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 08.367.821/0001-72

Atividade: 4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de formulas

N° Protocolo: 018.244/2012

Data do Deferimento: 08/08/2018

Data da Validade: 26/07/2019

Responsável Legal: Giovani Toscano Bondança

Responsável Técnico: Juliana Canevari Prando Lima

Responsável Técnico Substituto: Fernando Junior Luiz

Responsável Técnico Substituto: Maruzan Pereira Ferreira

Responsável Técnico Substituto: Rafael Lorente

N° CEVS: 353440110-477-000240-1-5

Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial

Razão Social: DROGABEL MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME

Endereço: Rua 27 de Janeiro, 12 Jardim Novo Osasco – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 07.946.723/0001-27

Atividade: 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas

N° Protocolo: 018.430/2008

Data do Deferimento: 18/07/2018

Data da Validade: 18/07/2019

Responsável Legal: Ronaldo Grego

Responsável Técnico: Jaciara Teles de Jesus

N° CEVS: 353440110-477-000188-1-3

Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial

Razão Social: TRANS WAR TRANSPORTES LTDA

Endereço: Rua Frei Caneca, 145 Piratininga – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 57.695.405/0002-90

Atividade: 4930-2/02 Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e intermunicipal

N° Protocolo: 019.403/2014

Data do Deferimento: 03/08/2018

Data da Validade: 03/08/2019

Responsável Legal: Sergio Rubens de Mattos Soave

Responsável Técnico: Jacineide Inácio de Almeida

N° CEVS: 353440110-493-000146-1-3

Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento

Razão Social: MEDIC CENTER DISTR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Endereço: Rua João ramalho, 52 Piratininga – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 07.918.288/0001-27

Atividade: 4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

N° Protocolo: 021.825/2017

Data do Deferimento: 26/07/218

Data de Validade: 26/07/2019

Responsável Legal: Luiz Gustavo Nunes Nova

Responsável Técnico: Marcos Vinicius Nova

N° CEVS: 353440110-469-000056-1-4

Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento

Razão Social: SERGIO CARLOS SAHUNERO QUISBERET
Endereço: Rua Paranaense, 985 JD. Conceição – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 23.528.112.875
Atividade: 8630-5/04 Odontológica
Nº Protocolo: 024.312/2016
Data do Deferimento: 27/07/2018
Data da Validade: 20/07/2019
Responsável Legal: Sergio Carlos Shunero Quisbert
Responsável Técnico: Sergio Carlos Shunero Quisbert
Nº CEVS: 353440110-863-001386-1-4 Estabelecimento
Nº CEVS: 353440110-863-001417-1-2 Equipamento
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial

Razão Social: MED EMPRESA MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
Endereço: Av. Dos Autonomistas, 896 Torre Santorini Conj. 811
CNPJ/CPF: 00.970.188/0001-09
Atividade: 8630-5/03 Médica ambulatorial restrita a consulta
Nº Protocolo: 027.890/2015
Data do Deferimento: 13/07/2018
Data da Validade: 13/07/2019
Responsável Legal: Newton Brussi
Responsável Técnico Substituto: Maria Luiza Paes Brussi
Nº CEVS: 353440110-863-001409-1-0
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial

Razão Social: ELIZA BIANCHI STUMPF
Endereço: Av. Benedito Alves Turíbio, 997 JD. Turíbio – Osasco -SP
CNPJ/CPF: 09.503.894.808
Atividade: 7500-1/00 Atividades Veterinárias (consultas, vacinas, embelezamento de animais)
Nº Protocolo: 033.179/2006
Data do Deferimento: 29/12/2017
Data de Validade: 29/12/2018
Responsável Legal: Eliza Bianchi Stumpf
Responsável Técnico: Eliza Bianchi Stumpf
Nº CEVS: 353440110-750-000011-1-2
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial, DEFERIDO, pois o estabelecimento de interesse à saúde, reúne condições higiênico-sanitárias neste momento para funcionamento, conforme legislação vigente, CVS 01/2017. Diante do exposto sugerimos o DEFERIMENTO do pedido de licença de funcionamento, sua publicação em imprensa oficial e encaminhamento aos órgãos competentes para término dos procedimentos legais.

Osasco, 20 de Agosto de 2018.

José Carlos Vido
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PROCEDIMENTO DISCIPLINAR N° 014/2018**

Servidor: GCM/ André Guimarães Querino
Matrícula nº 176.999

INTIMAÇÃO

Por ordem do Dr. Edson Pereira de Souza, Diretor da Corregedoria Geral da GCMO, fica o Advogado do servidor constituído, Dr. Nadir Pereira Guimarães – OAB/SP 73077, tendo em vista o disposto no artigo 52 da Lei Complementar 129/05, a comparecer nesta Corregedoria Geral da Guarda Civil, sito a Rua Demitri Sensaud de Lavaud, nº 234 – Jd. Campesina – Osasco/SP, à audiência do Procedimento Disciplinar nº 014/2018 que será realizada no dia 11 de setembro de 2018 às 14:30 horas.

Osasco, 27 de agosto de 2018.
Decio Missiano de Oliveira
Agente Disciplinar – CGGCMO
Mat. 20.829

PROCESSO N° 045/2018**INTIMAÇÃO**

Por ordem do Dr. Edson Pereira de Souza, Corregedor Geral da GCMO, ficam a Sra. Vitória da Fatima Soares Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.400.221-3/SP e o Sr. Emilio Luis de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.301.667-9/SP INTIMADOS a apresentar as testemunhas de defesa nesta Corregedoria Geral, sito a Rua Dimitri Sensaud de Lavaud, nº 234, Campesina – Osasco/SP, dia 18 de setembro às 14:00 horas, ref. ao Processo Disciplinar 45/2018.

Osasco, 27 de agosto de 2018.
Decio Missiano de Oliveira
Agente Disciplinar – CGGCMO
Mat. 20.829

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR N° 099/2017**INTIMAÇÃO**

Por ordem do Dr. Edson Pereira de Souza, Diretor da Corregedoria Geral da GCMO, fica o Advogado do servidor constituído nos autos, Dr. Gabriel Mendes Rodrigues de Melo – OAB nº 345.442, INTIMADO para audiência designada em 05/09/2018 às 14:00h, referente ao Procedimento Disciplinar nº 99/2017, que tramita perante esta Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Osasco, sito à Rua Dimitri Sensaud de Lavaud, nº 234 – Jd. Campesina – Osasco/SP.

Osasco, 27 de agosto de 2018.
Margaret Vaz Figueira
Agente Disciplinar – CGGCMO
SECONTRU

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**DESPACHO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão analisou o ENVELOPE N.º 01 contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO apresentada pelas empresas PROMIELT ENGENHARIA LTDA, B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e TETO CONSTRUTORA S/A e concluiu no sentido de HABILITAR todas as empresas por atender integralmente aos itens previstos no Edital de Concorrência Pública 002/18. Encontra-se aberto o prazo previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8666/93. Nada mais havendo a tratar, e estando todos de acordo, o Presidente da Comissão deu por encerrada a presente sessão onde eu, Nathalia Furtado Soares Bocato, lavrei em ata que, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. Osasco, 24 de agosto de 2018.

Reginaldo Mariano da Silva
Presidente